



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
CAMPUS ANISIO TEIXEIRA- INSTITUTO MULTIDICIPLINAR EM  
SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS

**NORMAS INTERNAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Define as normas internas de utilização do laboratório  
LEPAC - Laboratório de Ensino e Pesquisa em  
Análises Clínicas

**A COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 3º, § 1º da IN 02/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar Normas Internas de utilização do laboratório LEPAC - Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas (04), situado no prédio de Laboratórios do Instituto Multidisciplinar em Saúde.

**Capítulo I**

**Finalidade e Aplicação e Definição dos Co-responsáveis**

1.1. Essa norma determina os requisitos básicos para a proteção da vida e da propriedade nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas, onde são manuseados produtos químicos, amostras biológicas e equipamentos.

1.2. Essa norma se aplica a todas as pessoas alocadas no Laboratório de Análises Clínicas (docentes, técnicos, alunos de graduação e de pós-graduação, bolsistas de iniciação científica e pesquisadores).

1.3 Os co-responsáveis por este laboratório serão definidos com base nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas por cada um e mediante assinatura do termo de responsabilidade pelos equipamentos utilizados nos projetos.

1.4 São atribuições dos co-responsáveis:

1.4.1 Participar das reuniões deste laboratório.

1.4.2 Participar da criação e atualização das normas internas deste laboratório.

1.4.3 Zelar pelo bom uso dos equipamentos.

1.4.4 Ser responsável pela orientação e atitudes dos discentes do seu projeto que tenham acesso a este laboratório.

1.4.5 Cadastrar todos os seus projetos desenvolvidos neste laboratório, bem como o órgão financiador, caso seja financiado.

1.4.6 Todo co-responsável deverá participar do treinamento específico do equipamento que for utilizar, quando se fizer necessário.

1.4.7 O ingresso de novos co-responsáveis deste laboratório será mediante solicitação do interessado à Coordenação Geral de Laboratórios, o qual deve cadastrar o projeto ou atividade que pretende desenvolver, o (s) equipamento (s) que será utilizado e assinar o termo de responsabilidade deste (s) equipamento(s). Estes novos co-responsáveis deverão cumprir todas as regras previstas nas normas internas de utilização deste laboratório.

1.4.8 Todos os usuários deste laboratório, docentes que não estão alocados neste espaço e seus respectivos discentes deverão ler estas normas e assinar o termo referente ao conhecimento das referidas normas internas, concordando com as condições da mesma (anexo I).

## **Capítulo II**

### **Acesso, Permanência e Utilização**

#### **2.1. Finalidade**

Esse capítulo tem por finalidade normatizar a forma de acesso dos usuários, permanência e utilização dos equipamentos e espaço do LEPAC - Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas (04).

2.2 O acesso à chave do laboratório será mediante a autorização encaminhada pelos co-responsáveis por este laboratório à Coordenação Geral de Laboratórios.

2.3. Fica vetada a utilização deste espaço para armazenar materiais de projetos ou de qualquer outra natureza que não pertençam a este laboratório. Após a utilização do laboratório, o interessado deverá retirar todo seu material, tais como amostras, vidrarias, material de consumo, e deixar os equipamentos em boas condições para serem reutilizados por outro pesquisador, seguindo o protocolo de uso do equipamento.

2.4 Os técnicos deste laboratório e a Coordenação Geral de laboratórios não irão se responsabilizar por qualquer material de projeto ou pessoal deixado neste laboratório após o término da análise.

2.5 Os co-responsáveis deste laboratório deverão atualizar, semestralmente, a lista de pessoas autorizadas para ter acesso à chave do laboratório e encaminhar a listagem para a Coordenação Geral de Laboratórios. Esta atualização deve ser feita sempre que necessário.

2.6 A listagem de acesso às áreas do laboratório bem como a relação dos respectivos co-responsáveis deverão ser fixadas em locais visíveis dentro do laboratório.

2.7 É proibido trabalhar sozinho nos laboratórios fora do horário administrativo e em finais de semana, em atividades que envolvam elevados riscos potenciais.

2.8 Todos os itens descritos nesta norma são válidos também para os visitantes, sendo que o acesso e a permanência aos laboratórios somente poderão ser efetuados após receberem instruções de segurança e estarem acompanhados de um laboratorista ou docente autorizado que esteja desenvolvendo atividades de pesquisa, extensão e/ou ensino no laboratório.

2.9 As pessoas que não estão vinculadas a este laboratório (técnicos, docentes e respectivos discentes), mas que fazem uso do mesmo mediante solicitação de acesso por um co-responsável que não cumprirem estas normas não terão mais acesso ao mesmo.

### **Capítulo III**

#### **Uso dos equipamentos**

3. Para a utilização dos equipamentos pertencentes à graduação (adquirido com recursos da UFBA), o interessado (pessoa que não é co-responsável pelo laboratório) deverá requisitar e agendar o uso do mesmo e seguir as instruções para o uso do equipamento. No caso de danos ao equipamento na utilização por terceiros o mesmo deverá providenciar seu reparo.

3.1 É obrigatório o registro de utilização de todos os equipamentos deste laboratório, que será feito junto com o técnico responsável, através de registro em caderno de registro de uso próprio para cada equipamento.

3.2 Dependendo da demanda de cada equipamento, a utilização do mesmo deverá ser previamente agendada com o técnico responsável deste laboratório, o que inclui preenchimento em caderno de reserva de uso próprio para cada equipamento.

3.3 É proibida a saída de equipamentos das dependências deste laboratório. Somente será permitida a saída de equipamentos portáteis (microscópios ou equipamentos de pequeno porte não sensíveis) das dependências do laboratório mediante registro no livro de protocolo do laboratório e deverá ser informado o responsável pelo empréstimo, o dia de retirada, o local para onde o equipamento foi levado e a previsão de devolução.

3.3.4 Quando o equipamento for devolvido o mesmo deverá estar da mesma forma como foi retirado e deverá realizar a baixa na devolução do equipamento informando o responsável pela devolução. No caso de danos ao equipamento na utilização por terceiros o mesmo deverá providenciar seu reparo.

3.4 É dever de todos os usuários dos equipamentos zelar pelo bom uso e conservação do mesmo, observando as instruções do manual, a voltagem e outros cuidados específicos de cada equipamento.

3.4.1 No uso do banho maria o usuário deverá enchê-lo com água e após seu uso toda a água deverá ser drenada e o banho deverá ser limpo e seco. Nos casos de uso prolongado do banho deverá ser utilizada água destilada para evitar corrosão do mesmo.

3.4.2 No uso dos microscópios os mesmos deverão ter sempre limpos suas objetivas e evitar o deslocamento do mesmo.

3.4.3 No uso da centrífuga o usuário deverá equilibrá-la antes do uso na rotação desejada e não abri-la antes que a mesma finalize a programação e esteja completamente parada Deverá ser mantida limpa e livre de resíduos ou tubos.

3.4.4 No uso dos equipamentos de bioquímica ou hematologia, o usuário deverá estar ciente do protocolo de uso antes de iniciar as atividades , mantê-los limpos e livres de resíduos após o uso.

3.4.5 No uso do fluxo laminar, ligar a luz UV por 15 minutos antes de começar a atividade, registrando com nome e origem do usuário (de qual laboratório, caso seja visitante) e data de uso em planilha fixada no equipamento. Não ficar na sala do fluxo enquanto a luz UV estiver ligada. Sempre desligá-la após os 15 minutos e ao término da atividade retirar qualquer material que foi observado na câmara, mantendo-a limpa.

3.4.6 Para uso da estufa BOD, o usuário deverá realizar reserva previamente quando necessário. Após o uso da estufa, todo o material deverá ser retirado da mesma mantendo-a limpa. O usuário será responsável por providenciar a descontaminação e descarte do material.

3.4.7 Para uso do contador de colônias manual, o usuário deverá manter o equipamento limpo após o uso

3.4.8 No caso de algum equipamento apresentar qualquer problema o técnico deverá preencher o formulário para manutenção de equipamentos e encaminhar para a Coordenação Geral de Laboratórios e providenciar sua manutenção.

3.5 Para a utilização de cada equipamento pertencente à pesquisa (adquiridos mediante projeto de pesquisa por agências de fomento e também para os que já foram tombados após término do projeto), o interessado ou co-responsável, deverá assinar um termo de responsabilidade que definirá as normas específicas de utilização de cada equipamento, bem como o custo de instalação e manutenção, dentre outras despesas possíveis referentes ao uso do equipamento.

## **Capítulo IV**

### **Da organização do laboratório**

4.5 O laboratório de Análises Clínicas é um espaço destinado à graduação e à pesquisa. Nenhuma destas atividades deverá atrapalhar o funcionamento da outra. Para tanto seguem algumas regras:

4.5.1 As bancadas deverão ser sempre limpas e desocupadas após o término da atividade. É proibida a permanência de qualquer material sobre a bancada central após a aula ou após a realização de algum experimento da pesquisa. Após o uso da bancada, fazer a limpeza para evitar que gotas de material químico e/ou biológico fiquem na sua superfície, pois, entre estes produtos, muitos são agressivos à pele e apresentam risco biológico.

4.5.2 Toda vidraria utilizada deverá ser descontaminada, lavada e colocada no escorredor para secagem. Quando estiverem secas deverão ser guardadas nos armários nos locais destinados para cada tipo de material. O usuário que utilizou a vidraria (alunos, técnico, professor, etc) será responsáveis pela limpeza da mesma.

4.5.2.1 Não colocar vidrarias molhadas sobre as secas nos escorredores. Para tanto deverá ser guardada toda vidraria seca antes da lavagem das vidrarias sujas.

4.5.2.2 É proibido deixar vidraria suja após o término da atividade. Nos casos que seja necessário que as vidrarias fiquem de molho as mesmas deverão ser identificadas e lavadas o mais breve possível.

4.5.2.3 O técnico do laboratório que acompanha a aula prática será responsável pela organização dos materiais da prática tais como preparo de soluções, separação de material, equipamento e solicitação de material ao almoxarifado caso o mesmo não seja disponível no laboratório. Após o término da prática o técnico deverá organizar o laboratório, guardando todo material utilizado, inclusive as vidrarias, equipamentos e reagentes utilizados.

4.5.2.4 O técnico deverá providenciar a água destilada para o laboratório e demais materiais necessários para o seu funcionamento tais como material de limpeza, reagentes e vidrarias.

4.5.2.5 Conforme IN 02/2010 o docente deverá encaminhar o roteiro de aula prática ao técnico que o acompanha no prazo mínimo de 48 horas para que o mesmo possa organizar a aula prática.

4.5.2.6 Toda vidraria quebrada deverá ser registrada (para solicitação da reposição da mesma) e descartada em caixas de papelão identificadas como material perfuro-cortante não contaminado por material biológico. É proibido o descarte de material perfuro cortante no lixo comum.

4.5.2.7 Os armários e gavetas deverão ser identificados com as vidrarias e materiais que cada um contém, sempre procurando manter a organização dos mesmos.

4.5.2.8 Assim como a organização e limpeza das bancadas os equipamentos também deverão estar limpos e livres de qualquer material após seu uso e em boas condições.

4.5.2.9 Manter o refrigerador e freezer organizados. Armazenar apenas material devidamente identificado e que for necessário armazenar sob refrigeração. Fazer o degelo do freezer e a limpeza do refrigerador semestralmente ou sempre que necessário.

4.5.2.10 Durante a lavagem de frascos que contenha etiquetas, fazer a retirada das mesmas antes da lavagem e descartá-las no lixo. Jamais descartar qualquer material não solúvel na pia.

4.5.3 As substâncias deverão ser armazenadas obedecendo a sua compatibilidade físico-química e dentro de um mesmo grupo químico organizados em ordem alfabética (segregar ácidos e bases fortes, intercalar materiais inertes entre matérias

reativos, corrosivos e oxidantes, manter os solventes clorados e substâncias com maior densidade na prateleira inferior do armário).

4.5.4 Procurar sempre utilizar a quantidade mínima da substância necessária para a realização do experimento, evitando a geração de resíduos desnecessária.

4.5.4.1 Durante o preparo de soluções prepará-las com o volume necessário para a realização do experimento evitando desperdícios e geração de resíduos desnecessários.

4.5.4.2 As soluções preparadas deverão conter as seguintes informações nas suas etiquetas: nome da substância por extenso (evitar fórmulas química e abreviações), concentração, data e responsável pelo preparo.

4.5.4.3 No preparo das soluções deverá ser observada a compatibilidade da solução com o frasco a ser armazenado.

4.5.4.4 Recomenda-se que as soluções com tempo de preparo superior a seis meses devem ser descartadas (obedecendo às normas de descarte das mesmas), exceto se a mesma apresentar uma alta estabilidade.

4.5.4.4.1 Os frascos utilizados para armazenamento de materiais de aula prática devem ser desocupados e lavados assim que não for mais necessário a guarda dos mesmos.

4.5.4.4.2 As soluções contidas nos pissetes devem ser devidamente identificadas.

4.5.4.5 Na realização dos experimentos selecionar as vidrarias com volumes compatíveis com o procedimento para evitar desperdício de material.

4.5.6 Na realização do experimento ler atentamente o roteiro, POP ou as instruções para a realização do mesmo. Não executar qualquer procedimento em caso de dúvidas.

4.5.6.1 Não operar qualquer equipamento que não tenha domínio do seu uso ou que apresente algum problema que comprometa seu funcionamento.

4.5.6.2 Não utilizar vidrarias quebradas ou trincadas. Estas devem ser descartadas na caixa de perfuro cortante não contaminada com material biológico.

4.5.6.3 Sempre planejar a realização do experimento. Verifique a existência de todos os materiais necessários separando-os antes de iniciar o experimento. Caso o tempo disponível para a realização do procedimento seja inferior ao recomendado não iniciar o mesmo para evitar improvisos, deixar o laboratório desorganizado e, principalmente, evitar acidentes.

4.5.7 Todos os documentos dos laboratórios deverão ser guardados no armário e não devem ser retirado das dependências do laboratório.

4.5.7.1 As Fichas de Informações e Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) deverão ser guardadas em pasta devidamente identificada, em ordem alfabética e

estarem em local de fácil acesso para consulta. Sempre que uma substância nova for acrescentada ao laboratório a FISPQ da mesma deverá ser inserida nesta pasta.

4.5.7.2 Todos os equipamentos deverão possuir seu Procedimento Operacional Padrão (POP) e estes deverão estar guardados numa pasta e serão atualizados sempre que necessário.

4.5.7.3 Os roteiros das aulas práticas deverão ser organizados em pastas por disciplina e estarem em locais acessíveis.

4.5.7.4 Os manuais dos equipamentos deverão estar guardados em pastas específicas e não devem ser retirados do laboratório.

4.5.7.5 Todo material bibliográfico de consulta do laboratório tais como farmacopéias, livros e outros compêndios não poderão ser retirados do laboratório sem autorização e registro prévio.

## **Capítulo V**

### **Conduta e Atitudes**

#### 5.1. Finalidade

Este capítulo tem por finalidade delinear a forma de conduta e atitudes de todas as pessoas, docentes, técnicos e alunos, de forma a contribuir para minimizar os riscos das atividades efetuadas.

#### 5.2. Gerais

5.2.1. É proibido o uso de aparelho de som, tais como rádios, MP3, DVDs e CDs em quaisquer áreas do laboratório LEPAC - Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas.

5.2.2. É proibido fumar no Laboratório.

5.2.3. É proibida a ingestão de qualquer alimento ou bebida no Laboratório. É proibido guardar alimentos destinados ao consumo humano no refrigerador do laboratório.

5.2.4. É proibido o acesso ou permanência de pessoas não autorizadas neste laboratório.

5.2.5 É obrigatório o uso de jaleco e calçado fechado nas dependências deste laboratório.

5.2.6 Não será permitida a utilização de saia, bermuda ou calçados abertos no laboratório. Pessoas que tenham cabelos longos devem mantê-los presos enquanto estiverem no laboratório.

5.2.7 É obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado sempre que for manipular substâncias, reagentes e amostras.

5.2.8 Não debruçar nem sentar nas bancadas. Não colocar material pessoal sobre as bancadas. Os mesmos deverão ser guardados em armário ou estantes específicos.

5.2.9 Não se recomenda o uso de lentes de contato no laboratório. As lentes são difíceis de remover quando penetram nos olhos corpos estranhos e agravam o contato e os danos causados por vapores de substâncias. No caso de usar lentes de contato deve sempre usar óculos de proteção.

5.2.10 Não armazenar produtos químicos próximos a fontes de calor como estufas. Quando se tratar de solventes orgânicos ou produtos facilmente inflamáveis, recomenda-se que os mesmos sejam cuidadosamente fechados e mantidos a uma certa distância dos quadros de força.

5.2.11 Nunca utilizar a mesma pipeta para diferentes soluções.

5.2.12 Nunca pipetar soluções tóxicas ou corrosivas, sem a utilização de pêra de borracha (ou equivalente) na extremidade superior da pipeta.

5.2.13 Não recolocar as sobras dos reativos ou soluções nos respectivos frascos estoque.

5.2.14 Para o manuseio de produtos químicos tóxicos e corrosivos é obrigatório o uso de luvas e capela com exaustor.

5.2.15 A abertura de frascos contendo produtos de alta volatilidade deve ser feita em capela.

5.2.16 Usar óculos de proteção ao manipular, transportar ou armazenar substâncias químicas.

5.2.17 Conhecer os riscos e as propriedades físicas e químicas das substâncias que utilizar (ver FISPQ).

5.2.18 Se manipular substâncias que possam explodir, além da proteção dos olhos, usar viseira para proteção da face e pescoço.

5.2.19 Não retirar reagentes e/ou equipamentos do laboratório sem autorização.

5.2.20 Antes de deixar o laboratório, lavar as mãos cuidadosamente (mesmo que tenha utilizado luvas).

5.2.21 Desligar todos os equipamentos antes de sair do laboratório e apagar as luzes.

5.3 Medidas em caso de acidentes.

5.3.1 O laboratório deverá dispor dos materiais que seguem em caso de acidentes:



- 5.3.1.1 Um armário ou caixa de primeiros socorros devidamente identificada.
- 5.3.1.2 Chuveiro lava olhos e extintores de incêndio devem estar em funcionamento e em locais de fácil acesso quando necessários.
- 5.3.1.3 Os telefones de emergência, tais como SAMU, Corpo de Bombeiros e CIAVE devem estar em locais bem visíveis no laboratório.
- 5.3.2 Todo acidente deverá ser informado à Coordenação Geral de Laboratórios, através de formulário próprio, disponível no site do IMS.

## **Capítulo VI**

### **Descartes e Rejeitos**

#### 6.1 Finalidade

Esse capítulo tem por finalidade estabelecer um procedimento para o descarte de rejeitos oriundos das atividades realizadas neste laboratório. Durante o descarte das substâncias deve-se verificar a forma de descarte da mesma.

#### 6.2. Gerais

6.2.1 Os resíduos devem ser separados segundo a sua natureza conforme agrupamento:

##### **6.2.1.1 Resíduos do grupo A (Infectantes):**

6.2.1.1.1 Material biológico humano: fluidos corporais, excrementos, órgãos ou outros fluidos de origem humana ou isolados a partir destes devem ser separados em descarte próprio para descontaminação.

6.2.1.1.2 Papéis contaminados, luvas, gaze, algodão e outros, devem ser recolhidos em lixeiras com tampa, de preferência com pedal, contendo saco para lixo específico para material infectante (cor branca leitosa).

6.2.1.1.3 Materiais reutilizáveis (Placas de Petri, ponteiras, tubos de vidro, etc) devem ser descontaminados e esterilizados.

##### **6.2.1.2 Resíduos do Grupo B (Químicos)**

6.2.1.2.1 Resíduos que não podem ser descartados diretamente na pia:

6.2.1.2.1.1 Solventes orgânicos jamais poderão ser descartados na pia. Estes deverão ser preferencialmente, destilados para reaproveitamento ou separados em frascos identificados como clorados e não clorados.

6.2.1.2.1.2 Os resíduos contendo solventes clorados, tais como clorofórmio e diclorometano deverão ser armazenados em frascos de vidro distintos, e identificados como solventes clorados.

6.2.1.2.1.3 Os resíduos de solventes que não contêm substâncias cloradas, tais como hexano, tetraidrofurano, acetonitrila, metanol, água e misturas destes deverão ser armazenados em frascos de vidro diferentes dos solventes clorados identificados como solventes não clorados.

6.2.1.2.1.4 Os frascos contendo as substâncias a serem descartadas deverão ser identificados com o nome da substância e sua concentração.

6.2.1.2.1.5 Os recipientes contendo os resíduos não devem ultrapassar 80% da sua capacidade.

6.2.1.2.1.6 Sempre que possível, armazenar os resíduos evitando-se misturar as substâncias para facilitar seu reaproveitamento ou seu tratamento. Evitar misturar substâncias nos frascos de descarte, pois as mesmas podem reagir entre si e causar acidentes.

6.2.1.1.2 Resíduos que podem ser descartados na pia:

6.2.1.1.2.1 Orgânicos: Enzimas; açúcares (carboidratos); aminoácidos e sais de ocorrência natural; ácido cítrico / ácido lácticos e seus sais de sódio, potássio, magnésio, cálcio e amônio; ácidos nucleicos e meio biológico seco.

6.2.1.1.2.2 Inorgânicos: sulfatos e carbonatos de sódio, potássio, magnésio, cálcio, óxidos de boro, magnésio, cálcio, cloretos de cálcio, sódio, potássio, magnésio e amônio; boratos de sódio, potássio e cálcio.

6.2.1.1.2.3 Os ácidos e bases podem ser descartados na pia desde que sejam neutralizadas antes do descarte. Se estiverem muito concentrados é melhor identificar e encaminhar para o gerenciamento de resíduos

**6.2.1.3 Resíduos do grupo D (Resíduos comuns):**

6.2.1.3.1 Sólidos: Materiais não contaminados com produtos contaminados e/ou perigosos: algodão, gaze, luvas e outros materiais descartáveis (Papéis, embalagens etc ) poderão ser descartados em recipiente para lixo comum.

6.2.1.3.2 Líquidos - Resíduos não contaminados com material biológico ou perigoso podem ser descartados diretamente na pia:

**6.2.1.4 Resíduos do grupo E (perfuro cortantes):**

6.2.1.4.1 Agulhas, seringas, tubos quebrados, tubos contendo material biológico devem ser desprezados em recipientes de paredes rígidas com tampa sinalizadas como "INFECTANTE" ou em caixas coletoras próprias para material infectante.

6.2.2 Todos os resíduos gerados neste laboratório deverão ser devidamente identificados preenchendo-se etiquetas padronizadas pelo IMS. Estas etiquetas devem conter as seguintes informações: nome da(s) substância (s), laboratório, data e responsável pela entrega durante a coleta pelos responsáveis pelo gerenciamento de resíduos do IMS.

6.2.5 Caberá ao (s) técnico (s) responsável (s) realizar as atividades descritas neste capítulo referentes ao gerenciamento dos resíduos gerados neste laboratório.

Outras instruções poderão ser consultadas no Manual de Biossegurança do IMS.

Esta Norma Interna entra em vigor a partir da sua aprovação pela Coordenação Geral de Laboratórios do IMS/CAT/UFBA e pelos co-responsáveis deste laboratório.

Vitória da Conquista – BA, 15 de Outubro de 2012.

Milena Soares  
Docente Representante do  
Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas  
IMS-CAT-UFBA

Angélica Ferraz Gomes  
Coordenadora Geral de Laboratórios  
IMS-CAT-UFBA

Norma interna aprovada na 4ª Sessão Ordinária da Coordenação Geral de Laboratórios ocorrida no dia 15 de outubro de 2012.